



Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

Documento Nº 91232/23

EXERCÍCIO: 2023
SUBCATEGORIA: Licitações
JURISDICIONADO: Prefeitura Municipal de Areia de Baraúnas
DATA DE ENTRADA: 28/08/2023
ASSUNTO: Licitação - 00008/2023 - Inexigibilidade (Lei Nº 8.666/1993) - O contrato terá como foco o desenvolvimento de uma auditoria quanto arrecadação municipal no período não prescrito, por meio de procedimento de fiscalização, autuação e posterior cobrança de empreendimentos eólicos; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a:
FERREIRAADVOCACIA

INTERESSADOS: Antonio Geronimo Duarte Macedo



À PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA DE BARAÚNAS
SENHOR PREFEITO ANTÔNIO GERÔNIMO DUARTE MACEDO

PROPOSTA

PROPONENTE:

FERREIRA ADVOCACIA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o nº 07.924.247/0001-43, com sede na Rua Rodolfo Garcia, nº 2021, Lagoa Nova, CEP: 59.064-370, Natal/RN.

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL:



João Eudes Ferreira Filho, Advogado, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil Seccional do Rio Grande do Norte sob o nº 6405, especialista em Direito Tributário pelo IBET, habilitado em Planejamento Tributário e responsável técnico pelo setor tributário da Ferreira Advocacia.

1 - OBJETO - AUDITORIA FISCAL

O contrato terá como foco o desenvolvimento de uma auditoria quanto à arrecadação municipal no período não prescrito, por meio de procedimento de fiscalização, autuação e posterior cobrança de empreendimentos eólicos.

PLANO DE METAS:

Atuação Administrativa

ARRECADAÇÃO MUNICIPAL

1 - Auditar os fatos geradores importantes ocorridos e atualmente não fiscalizados em busca de novos achados fiscais com o implemento de novas metodologias de fiscalização e estruturação do setor para auditoragem, assim como, buscando os fatos geradores ocorridos no período não prescrito a fim de identificar lacunas de fiscalização e propor a retificação. A abordagem se modifica de acordo com a vocação arrecadatória do Município, havendo habitualmente exações a serem lançadas em segmentos tais como: cartorário; bancário; instalação de equipamentos eólicos e totovoltáicos; grandes obras etc.



ATUAÇÃO JUDICIAL

1 - Atuação nas demandas judiciais diretamente quanto as autuações promovidas no âmbito administrativo fiscal em virtude da auditoria realizada, suporte de jurisprudência e de interpretação dos critérios da regra-matriz de incidência tributária, assim como, a promoção das execuções fiscais do Município.



DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES:

1 - As atividades profissionais a serem desenvolvidas consubstanciar-se-ão em:

- a) auditoria documental e identificação de campo das exações tributárias realizadas e omissas;
 1. Auditar os fatos geradores ocorridos e atualmente não fiscalizados em busca de novos achados fiscais, assim como, buscando os fatos geradores ocorridos no período não prescrito;
 2. Auditar a prestação de informações de empresas de modo a alcançar a implementação de receita de outras fontes de arrecadação não tributárias;
- b) reuniões com o corpo técnico do Município a fim de prestar esclarecimentos, apresentar relatórios de auditoria e explanar estratégias de fiscalização dos achados fiscais da auditoria para subsidiar o processo decisório do fisco municipal.
- c) Atuação judicial com representação em todas as instâncias até o transito em julgado das demandas, inclusive na defesa ou promoção de ações rescisórias.

HONORÁRIOS: 20% (vinte por cento) no incremento da arrecadação no âmbito administrativo ou judicial, quando da realização do valor nas contas do Município.

2 - OBJETO - CONSULTORIA FISCAL

O contrato terá como objeto:

- Assessorar em estudos e projetos de lei para a atualização da legislação tributária;
- Assessorar o Município para definição do fluxo para consolidação da dívida ativa municipal, incluindo o processo administrativo fiscal;
- Responder consultas sobre matéria tributária de competência municipal;
- Auxiliar no contencioso da cobrança judicial da dívida ativa.

PLANO DE METAS:

Atuação Administrativa

ARRECADAÇÃO MUNICIPAL

1 - Auxiliar o fisco municipal por meio de prestação de consultoria e assessoria voltada a: atualização legal do Município de natureza tributária, processo administrativo fiscal, resposta à consultas tributárias internas e externas, aplicação da legislação tributária municipal e triagem da dívida ativa.

JUDICIAL

2 - Atuar no contencioso judicial executivo fiscal e não tributário.

METODOLOGIA DE ATUAÇÃO

Os serviços nestas searas se consubstanciam em:

- a) consultas verbais;
- b) consultas escritas;



- c) promover o diagnóstico das atividades;
- d) desenvolvimento de minutas de instrumentos administrativos;
- e) acompanhamento e assessoramento em procedimentos públicos;
- f) elaborar minutas de procedimentos e prestar a devida assessoria de implantação de novos procedimentos e atualização daqueles em vigor;
- g) prestar Consultoria à equipe do setor de tributação;
- h) emitir relatórios de atividades e de suporte ao compliance, quando solicitado.

- I. **METODOLOGIA** – análise documental, consultoria e treinamento de procedimentos administrativos.
- II. **PRODUÇÃO DOCUMENTAL DE MINUTAS** – desenvolvimento, aperfeiçoamento e confecção de minutas de atos administrativos, reestruturação legal, formação de procedimentos padrão, atos comunicacionais, demais atos administrativos pertinentes.
- III. **ATIVIDADES PRESENCIAIS** – reuniões com o corpo técnico do Município a fim de prestar esclarecimentos, apresentar relatórios de auditoria e explanar estratégias de atuação para subsidiar o processo decisório administrativo municipal.
- iv. Os serviços deverão ser prestados em parte na sede do município, sempre que houver necessidade e para tanto for convocado ou o serviço demandar, e as análises técnicas far-se-ão na sede do escritório.
- V. A Contratada deverá disponibilizar consultoria permanente, via e-mail, telefone e/ou presencial atendendo representantes da contratante na sua sede, sempre que se fizer necessário para fins do objeto do contrato.

1 - **ÂMBITO JURÍDICO** – apresentação de relatórios de atividade, aconselhamento jurídico, atuação nas demandas pertinentes, acompanhamento até final resolução e execução do julgado e assistência ao contencioso do Município.



CONSULTORIA DEMAIS TRIBUTOS: R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) mensais.

Natal/RN, 13 de fevereiro de 2023.

João Eudes Ferreira Filho
OAB/RN 6105

Ferreira



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA DE BARAÚNAS



TERMO DE REFERÊNCIA

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto do presente Termo de Referência a pretensa: O contrato terá como foco o desenvolvimento de uma auditoria quanto à arrecadação municipal no período não prescrito, por meio de procedimento de fiscalização, atuação e posterior cobrança de empreendimentos eólicos.

2.0.JUSTIFICATIVA

2.1.Para a contratação:

2.1.1.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda específica - O contrato terá como foco o desenvolvimento de uma auditoria quanto à arrecadação municipal no período não prescrito, por meio de procedimento de fiscalização, atuação e posterior cobrança de empreendimentos eólicos -, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

3.0.DO SERVIÇO

3.1.As características e especificações do objeto da referida contratação são:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	O contrato terá como foco o desenvolvimento de uma auditoria quanto à arrecadação municipal no período não prescrito, por meio de procedimento de fiscalização, atuação e posterior cobrança de empreendimentos eólicos.	mensal	10

4.0.DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME/EPP

4.1.Salienta-se que na referida contratação, não será concedido o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos das disposições contidas nos Arts. 47 e 48, da Lei Complementar nº 123/2006, visto estar presente a condição prevista no inciso IV, do Art. 49, do mesmo diploma legal: Licitação inexigível - Art. 25, II, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada.

4.2.No processo, portanto, deverá ser considerado quaisquer fornecedor ou executante em potencial que se enquadre nos requisitos da norma para as hipóteses de inexigibilidade de licitação, inclusive as Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

5.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1.Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.

5.2.Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

5.3.Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

6.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

6.1.Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

6.2.Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.

6.3.Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

6.4.Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta por Inexigibilidade de Licitação, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

6.5.Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente apresentou a documentação de regularidade e qualificação exigidas quando da instrução do referido processo de contratação direta.

6.6.Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

7.0.DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA

7.1.Os prazos máximos de início de etapas de execução e de conclusão do objeto da contratação que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas no Art. 57, § 1º, da Lei 8.666/93, estão abaixo indicados e serão considerados da assinatura do Contrato ou equivalente:

7.1.1.Início: 3 (três) dias;

7.1.2.Conclusão: 10 (dez) meses.

7.2.A vigência da presente contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2023, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada nos termos do Art. 57, da Lei 8.666/93.

**8.0.DO REAJUSTAMENTO**

8.1.Os preços contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano.

8.2.Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da assinatura do contrato, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.3.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.4.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

8.5.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

8.6.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

8.7.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.8.O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

9.0.DO PAGAMENTO

9.1.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

10.0.DA VERIFICAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA

10.1.Se necessária a verificação da qualificação técnica e econômico-financeira do licitante, a relação dos documentos essenciais limitar-se-á a definida nos Arts. 30 e 31 da Lei 8.666/93.

11.0.DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

11.1.Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

12.0.DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

12.1.Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

13.0.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1.A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto da contratação; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade; f - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93.

13.2.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

13.3.Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, consoante o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

14.0.DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

14.1.Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao

efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Areia de Baraunas - PB, 13 de Fevereiro de 2023.


KELMA DUARTE DE MACEDO
Secretaria





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA DE BARAÚNAS



VALOR DE REFERÊNCIA: Consulta de mercado

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto da respectiva solicitação: O contrato terá como foco o desenvolvimento de uma auditoria quanto à arrecadação municipal no período não prescrito, por meio de procedimento de fiscalização, autuação e posterior cobrança de empreendimentos ecólicos.

2.0.DA CONSULTA DE MERCADO

2.1.Com base nos custos para execução do objeto da contratação em tela, guardadas as suas características e particularidades, obtidos mediante consulta efetuada a outras entidades públicas, setoriais e de classes, bem como os preços praticados no mercado para atividades similares, relacionamos abaixo o preço de referência considerado satisfatório.

2.2.Mês que serviu de base para elaboração da referida consulta: Fevereiro de 2023.

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1	O contrato terá como foco o desenvolvimento de uma auditoria quanto à arrecadação municipal no período não prescrito, por meio de procedimento de fiscalização, autuação e posterior cobrança de empreendimentos ecólicos.	mensal	10	4.000,00	40.000,00
Total					40.000,00

3.0.DO VALOR

3.1.O valor total é equivalente a R\$ 40.000,00.

4.0.DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

4.1.O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nos casos previstos na legislação vigente, está abaixo indicado e será considerado a partir da assinatura do Contrato:

Início: 3 (três) dias

Conclusão: 10 (dez) meses

4.2.Os preços contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano.

4.3.Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da assinatura do contrato, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

4.4.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

4.5.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

4.6.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

4.7.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

4.8.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

4.9.O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

4.10.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplimento.

Areia de Baraúnas - PB, 13 de Fevereiro de 2023.

Keima Duarte de Macedo
KEIMA DUARTE DE MACEDO
Secretaria



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA DE BARAUNAS
SECRETARIA DE FINANÇAS



EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº IN0008/2023

Areia de Baraunas - PB, 27 de Fevereiro de 2023.

1.0 - DO OBJETIVO

Tem a presente exposição de motivos o objetivo de esclarecer, em consonância com a legislação vigente, as razões da singularidade da seguinte despesa: O contrato terá como foco o desenvolvimento de uma auditoria quanto à arrecadação municipal no período não prescrito, por meio de procedimento de fiscalização, autuação e posterior cobrança de empreendimentos eólicos.

2.0 - DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação do objeto acima descrito será efetuada, nos termos das especificações técnicas e informações complementares constante desta exposição de motivos, quando for o caso, motivada pela: Pela necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda específica - O contrato terá como foco o desenvolvimento de uma auditoria quanto à arrecadação municipal no período não prescrito, por meio de procedimento de fiscalização, autuação e posterior cobrança de empreendimentos eólicos - considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

3.0 - DAS RAZÕES DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE

Em decorrência das características e particularidades do objeto da contratação em tela, a mesma poderá ser efetuada junto a: FERREIRA ADVOCACIA S/C - R\$ 40.000,00. - Entidade ou profissional muito bem conceituado no desempenho das atividades inerentes ao ramo pertinente a sua especialidade, apresentando ótima qualidade e preços dos seus produtos ofertados e/ou serviços prestados, já comprovados anteriormente, justificando, desta forma, a sua escolha.

4.0 - DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O valor da referida contratação está satisfatório e compatível com os preços praticados no mercado, conforme a correspondente proposta apresentada e levantamento efetuado, mediante pesquisa apropriada, em anexo.

5.0 - DO FUNDAMENTO LEGAL

Entende-se que a regra da obrigatoriedade da licitação não é absoluta, contemplando exceções, que a própria legislação enumera. Portanto a contratação em comento poderá ser acobertada por Inexigibilidade de Licitação, nos termos do Art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores:

"Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:"

"II - para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação."

6.0 - DA CONCLUSÃO

A concretização da referida contratação poderia ocorrer com a aprovação de Vossa Excelência do processo em apreço, o qual está devidamente instruído com a documentação pertinente, inclusive a minuta do respectivo contrato.

Atenciosamente,



 KEILMA DUARTE DE MACEDO
 Secretaria



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA DE BARAÚNAS
ASSESSORIA JURÍDICA



Origem: EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS N.º IN00008/2023
SECRETARIA DE FINANÇAS

Assunto: O contrato terá como foco o desenvolvimento de uma auditoria quanto à arrecadação municipal no período não prescrito, por meio de procedimento de fiscalização, autuação e posterior cobrança de empreendimentos eólicos.

Interessados: Prefeitura Municipal de Areia de Baraúnas e: FERREIRA ADVOCACIA S/C.

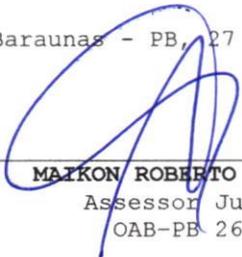
Anexo: Exposição de motivos correspondente e seus elementos, inclusive a minuta do respectivo contrato.

PARECER

Analisada a matéria, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e observado o teor dos documentos e informações apresentados, esta Assessoria Jurídica é de parecer favorável ao reconhecimento da situação de Inexigibilidade de Licitação, como se contém no despacho de acolhimento exarado pelo Senhor Prefeito, o qual está de acordo com o Art. 25, inciso II, do referido diploma legal.

Esta Assessoria Jurídica sugere a publicação dos extratos de ratificação, de inexigibilidade de licitação e do contrato correspondente na Imprensa Oficial, para os fins previstos nos Arts. 26 e 61 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

Areia de Baraunas - PB, 27 de Fevereiro de 2023.



MATKON ROBERTO MINERVINO
Assessor Jurídico
OAB-PB 26.711



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA DE BARAUNAS



REFERENTE: PROCESSO DE INEXICIBILIDADE DE LICITAÇÃO

DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Realização do referido processo de contratação direta objetivando:

Objeto: O contrato terá como foco o desenvolvimento de uma auditoria quanto à arrecadação municipal no período não prescrito, por meio de procedimento de fiscalização, autuação e posterior cobrança de empreendimentos eólicos.

DECLARAÇÃO

Conforme solicitado, declaramos haver previsão de dotação apropriada no orçamento vigente para a devida execução do objeto a ser contratado:

04.123.2001.2007 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS

3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

500 Recursos não Vinculados de Impostos

Recursos Próprios do Município de Areia de Baraunas:

Areia de Baraunas - PB, 13 de Fevereiro de 2023.

Kelma Duarte de Macedo
KELMA DUARTE DE MACEDO
Secretaria de Finanças



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA DE BARAÚNAS
GABINETE DO PREFEITO



Areia de Baraunas - PB, 28 de Fevereiro de 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AREIA DE BARAÚNAS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

RATIFICAR o processo de Inexigibilidade de Licitação nº IN00008/2023, que objetiva: O contrato terá como foco o desenvolvimento de uma auditoria quanto à arrecadação municipal no período não prescrito, por meio de procedimento de fiscalização, atuação e posterior cobrança de empreendimentos eólicos; com base nos elementos constantes da Exposição de Motivos correspondente, a qual sugere a contratação de:

- FERREIRA ADVOCACIA S/C.
07.924.247/0001-43
Valor: R\$ 40.000,00

Publique-se e cumpra-se.


ANTÔNIO GERÔNIMO DUARTE MACEDO
Prefeito



RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 28/08/2023 às 16:03:23 foi protocolizado o documento sob o Nº 91232/23 da subcategoria Licitações , exercício 2023, referente a(o) Prefeitura Municipal de Areia de Baraúnas, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Antonio Geronimo Duarte Macedo.

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Areia de Baraúnas
Número da Licitação: 00008/2023
Órgão de Publicação: Jornal Oficial do Município
Data de Homologação: 02/03/2023
Responsável pela Homologação: Prefeitura Municipal de Areia de Baraúnas
Modalidade: Inexigibilidade (Lei Nº 8.666/1993)
Tipo do Objeto: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Valor: R\$ 40.000,00
Fontes de Recursos: Recursos não Vinculados de Impostos (500).
Objeto: O contrato terá como foco o desenvolvimento de uma auditoria quanto arrecadação municipal no período não prescrito, por meio de procedimento de fiscalização, autuação e posterior cobrança de empreendimentos eólicos; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: FERREIRAADVOCACIA
Utilizou prerrogativas da Lei 13.979/2020 (COVID-19)? Não

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Sim
[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Nº de Dias Fora do Prazo: 140
Proposta 1 - Valor da Proposta: R\$ 40.000,00
Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): Ferreira Advocacia S/c
Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 07.924.247/0001-43
Proposta 1 - Situação: Vencedora

Documento	Informado?	Autenticação
Justificativa da contratação	Sim	b6debd5e0fdd835fe700dec1e56c40bb
Justificativa do preço	Sim	9bfa78853ad2d64db3b1f1bcbb0ea102
Justificativa para a escolha do contratado	Sim	ef2af415edb4a5981423d367e540355b
Parecer técnico e/ou jurídico	Sim	c416e80f6bc2c96cb0eb79b91502c72b
Previsão Orçamentária	Sim	8a5bfbcb05051389750af1549c7a3091c
Proposta 1 - Proposta e Anexos - Ferreira Advocacia S/c	Sim	03230fd5a2c161a493db4c8036287fef
Ratificação	Sim	f59c7ba8a733b079f03a78fd14bbb9e5

João Pessoa, 28 de Agosto de 2023



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA DE BARAÚNAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



INEXIGIBILIDADE Nº IN00008/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 230223IN00008

CONTRATO Nº: 00052/2023-CPL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA DE BARAÚNAS E FERREIRA ADVOCACIA S/C, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Areia de Baraúnas - Rua Valdeci Sales, 579 - Centro - Areia de Baraúnas - PB, CNPJ nº 01.612.685/0001-90, neste ato representada pelo Prefeito Antônio Gerônimo Duarte Macedo, Brasileira, Casado, Nutricionista, residente e domiciliado na Rua Valdeci Sales, . - Centro - Areia de Baraúnas - PB, CPF nº 043.399.614-50, Carteira de Identidade nº 2.593.578 SSP/PB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado FERREIRA ADVOCACIA S/C - AV JOSE JUSCELINO BARBOSA, 472 - CENTRO - ITAJÁ - RN, CNPJ nº 07.924.247/0001-43, neste ato representado por Joao Eudes Ferreira Filho, Advogado, residente e domiciliado na Rua Rodolfo Garcia, 2021, Lagoa Nova - Natal - RN, CPF nº 047.115.414-89, Carteira de Identidade nº 6405 OAB/RN, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da Inexigibilidade de Licitação nº IN00008/2023, processada nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato tem por objeto: O contrato terá como foco o desenvolvimento de uma auditoria quanto à arrecadação municipal no período não prescrito, por meio de procedimento de fiscalização, autuação e posterior cobrança de empreendimentos eólicos.

O serviço deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de Inexigibilidade de Licitação nº IN00008/2023 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e sob o regime de empreitada por preço unitário.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ 40.000,00 (QUARENTA MIL REAIS). Representado por: 10 x R\$ 4.000,00.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO:

Os preços contratados são fixos e irrealizáveis no prazo de um ano. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da assinatura do contrato, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo. O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:
04.123.2001.2007 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS
3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
500 Recursos não Vinculados de Impostos
Recursos Próprios do Município de Areia de Baraúnas:



CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA:

Os prazos máximos de início de etapas de execução e de conclusão do objeto ora contratado, que admitem prorrogação nas condições e hipóteses previstas no Art. 57, § 1º, da Lei 8.666/93, estão abaixo indicados e serão considerados da assinatura do Contrato:

- a - Início: 3 (três) dias;
- b - Conclusão: 10 (dez) meses.

A vigência do presente contrato será determinada: até o final do exercício financeiro de 2023, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada nos termos do Art. 57, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- a - Efetuar o pagamento relativo a execução do serviço efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
- b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do serviço contratado;
- c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade do serviço, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;
- d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

- a - Executar devidamente o serviço descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
- b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93.

O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até o respectivo limite fixado no Art. 65, § 1º da Lei 8.666/93. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executado o presente contrato e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade; f - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Patos.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02 (duas) vias, a qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Areia de Baraunas - PB, 01 de Março de 2023.

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

Antonio Gerônimo Duarte Macedo
ANTÔNIO GERÔNIMO DUARTE MACEDO
Prefeito
043.399.614-50

PELO CONTRATADO

[Signature]
FERREIRA ADVOCACIA S/C
JOAO EUDES FERREIRA FILHO
047.115.414-89

Jornal Oficial

do Município de Areia de Baraúnas-PB



Criado pela Lei Municipal n.º 013/97

Quinta-feira, 02 de março de 2023

De 25 de abril de 1997.

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Licitações

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA DE BARAÚNAS

HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00001/2023

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00001/2023, que objetiva: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA DESTINADO A TODAS AS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO, ALÉM DOS FUNDOS MUNICIPAIS DE SAÚDE E DE AÇÃO SOCIAL; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA CAMPINENSE LTDA - R\$ 2.690,00; MAIOR CLEAN COMERCIO VAREJISTA DE INSTRUMENTOS CIRURGICOS EIRELI - R\$ 197.824,07; VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA - R\$ 8.955,00.
Areia de Baraunas - PB, 23 de Fevereiro de 2023

ANTÔNIO GERÔNIMO DUARTE MACEDO - Prefeito

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA DE BARAÚNAS

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00008/2023

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00008/2023, que objetiva: O contrato terá como foco o desenvolvimento de uma auditoria quanto à arrecadação municipal no período não prescrito, por meio de procedimento de fiscalização, autuação e posterior cobrança de empreendimentos edícios; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: FERREIRA ADVOCACIA S/C - R\$ 40.000,00.

Areia de Baraunas - PB, 28 de Fevereiro de 2023

ANTÔNIO GERÔNIMO DUARTE MACEDO - Prefeito

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA DE BARAÚNAS

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00006/2023

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00006/2023, que objetiva: AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA VEÍCULOS PERTECENTE AO PATRIMÔNIO PÚBLICO MUNICIPAL, QUANTO A VEÍCULOS LOCADOS E OS QUE ESTÃO A DISPOSIÇÃO DESTA PREFEITURA, A FORMA DE APURAÇÃO E MAIOR DESCONTO TENDO COMO REFERÊNCIA A TABELA AUDATEX OU OUTRA QUE VENHA A SUBSTITUIR; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: A SERTANEJA SERVICOS E DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS E PEÇAS LTDA - R\$ 173.000,00; GIPAGEL AUTO PEÇAS LTDA - R\$ 93.000,00; HB AUTOPEÇAS COMERCIO DE PEÇAS E SERVICOS LTDA - R\$ 232.000,00.

Areia de Baraunas - PB, 01 de Março de 2023

ANTÔNIO GERÔNIMO DUARTE MACEDO - Prefeito

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA DE BARAÚNAS

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00007/2023

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00007/2023, que objetiva: SERVIÇOS MECÂNICOS ESPECIALIZADOS NA IDENTIFICAÇÃO, MANUTENÇÃO E CORREÇÃO DE DEFEITOS APRESENTADOS NOS MAIS DIVERSOS VEÍCULOS SOB CUIDADOS DO EXECUTIVO MUNICIPAL; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: A SERTANEJA SERVICOS E DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS E PEÇAS LTDA - R\$ 55.820,00; HB AUTOPEÇAS COMERCIO DE PEÇAS E SERVICOS LTDA - R\$ 102.920,00; RETIFICA DE MOTORES GIPAGEL LTDA - R\$ 66.200,00.

Areia de Baraunas - PB, 01 de Março de 2023

ANTÔNIO GERÔNIMO DUARTE MACEDO - Prefeito

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA DE BARAÚNAS

HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00003/2023

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00003/2023, que objetiva: AQUISIÇÃO DE MATERIAL E EXPEDIENTE DESTINADO AS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS A AOS FUNDOS MUNICIPAIS DE SAÚDE E AÇÃO SOCIAL; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: PAPELARIA ROCHA LTDA - R\$ 355.646,25.

Areia de Baraunas - PB, 23 de Fevereiro de 2023

ANTÔNIO GERÔNIMO DUARTE MACEDO - Prefeito

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA DE BARAÚNAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00003/2023

Aos 23 dias do mês de Fevereiro de 2023, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Areia de Baraúnas, Estado da Paraíba, localizada na Rua Valdeci Sales - Centro - Areia de Baraúnas - PB, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 3.555, de 08 de Agosto de 2000; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 00003/2023 que objetiva o registro de preços para: AQUISIÇÃO DE MATERIAL E EXPEDIENTE DESTINADO AS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS A AOS FUNDOS MUNICIPAIS DE SAUDE E AÇÃO SOCIAL; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA DE BARAÚNAS - CNPJ nº 01.612.685/0001-90.

VENCEDOR: PAPELARIA ROCHA LTDA						
CNPJ: 00.412.020/0001-70						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
1	APARELHO P/ ENCADERNAÇÃO 54 FUIROS	MENNO	UND	1	1.680,00	1.680,00
2	ALFINETE P/ MAPA C/50	BACCHI	CX	20	10,80	216,00
3	ALMOFADA P/ CARIMBO Nº 03	RADEX	UND	50	6,85	342,50
4	APAGADOR P/ QUADRO BRANCO	RADEX	UND	100	12,50	1.250,00
5	APONTADOR PLÁSTICO SIMPLES	LEO E LEO	UND	800	0,60	480,00
6	ARQUIVO MORTO POLIONDA	ALAPLAST	UND	250	10,00	2.500,00
7	BALÃO DE SOPRO 6.5 C/50 VÁRIAS CORES	RIBERBALL	PCTE	250	7,90	1.975,00
8	BALÃO DE SOPRO 7.0 C/50 VÁRIAS CORES	RIBERBALL	PCTE	250	13,30	3.325,00
9	BLOCO AUTO ADESIVO 38X50	JOCAR	UND	100	10,50	1.050,00
10	BLOCO AUTO ADESIVO 76X102	JOCAR	UND	100	7,50	750,00
11	BARBANTE DE ALGODÃO 100MT	SOBERANO	RL	15	8,00	120,00
12	BORRACHA BICOLOR C/40 UND	MERCUR	CX	20	52,00	1.040,00
13	BORRACHA BRANCA C/40 UND	MERCUR	CX	25	38,00	950,00
14	BORRACHA PONTEIRA C/100 UND	MERCUR	CX	20	30,00	600,00
15	CADERNO C/D 10X1 C / 200 FL	CADERSIL	UND	400	29,90	11.960,00
16	CADERNO C/D 12X1 C / 240 FL	CADERSIL	UND	400	32,00	12.800,00
17	CADERNO C/D 15X1 C / 300 FL	CADERSIL	UND	400	40,00	16.000,00
18	CADERNO C/D 20X1 C / 400 FL	CADERSIL	UND	400	51,00	20.400,00
19	CADERNO 8X1 CAPA FLEXÍVEL	ASTRAL	UND	300	21,00	6.300,00
20	CADERNO 10X1 CAPA FLEXÍVEL	ASTRAL	UND	300	25,00	7.500,00
21	CADERNO 12X1 CAPA FLEXÍVEL	ASTRAL	UND	300	30,00	9.000,00
22	CADERNO BROCHURA 48 FLS	FORONI	UND	600	2,40	1.440,00
23	CADERNO BROCHURÃO 60 FLS	FORONI	UND	300	6,30	1.890,00
24	CADERNO C/D LISO GDE 96 FLS	ASTRAL	UND	300	15,70	4.710,00
25	CALCULADORA 8 DG	MASTER-PRINT	UND	30	17,00	510,00
26	CALCULADORA 12DG	MASTER-PRINT	UND	50	32,50	1.625,00
27	CAPA PARA ENCADERNAÇÃO A4 TRANSPARENTE C/100	LASSANE	PCTE	10	83,00	830,00
28	CONTRA CAPA P/ ENCADERNAÇÃO A4 PRETA C/100	LASSANE	PCTE	10	83,00	830,00
29	CANETA ESFEROGRÁFICA PONTA FINA C/50 UND	COMPACTO	CX	40	60,00	2.400,00
30	CANETA ESFEROGRÁFICA MÉDIA C/50 UND	COMPACTO	CX	40	50,00	2.000,00

31	CARBONO 1 FACE C/100 FLS	RADEX	CX	10	61,00	610,00
32	CARTOLINA COLORSET	P R E M I A - T T A	FL	500	1,60	800,00
33	CARTOLINA COMUM	ALO FORM	FL	1000	1,00	1.000,00
34	CARTOLINA GUACHE	P R E M I A - T T A	FL	500	2,20	1.100,00
35	CARTOLINA LAMINADA	VMP	FL	300	2,80	840,00
36	CARTOLINA MICROONDULADA	VMP	FL	300	6,00	1.800,00
37	CD-R GRAVÁVEL	MULTILA-SER	UND	200	2,90	580,00
38	CLASSIFICADOR DUPLO	DELLO	UND	120	12,00	1.440,00
39	CLIPS GALVANIZADO N° 2/0 C/100	BACCHI	CX	70	3,20	224,00
40	CLIPS GALVANIZADO N° 3/0 C/50	BACCHI	CX	70	3,20	224,00
41	CLIPS GALVANIZADO N° 4/0 C/50	BACCHI	CX	70	3,20	224,00
42	CLIPS GALVANIZADO N° 6/0 C/50	BACCHI	CX	70	3,95	276,50
43	CLIPS GALVANIZADO N° 8/0 C/25	BACCHI	CX	70	3,80	266,00
44	CLIPS GALVANIZADO N° 2/0 500G	BACCHI	CX	70	17,80	1.246,00
45	CLIPS GALVANIZADO N° 3/0 500G	BACCHI	CX	70	17,80	1.246,00
46	CLIPS GALVANIZADO N° 4/0 500G	BACCHI	CX	70	21,00	1.470,00
47	CLIPS GALVANIZADO N° 6/0 500G	BACCHI	CX	70	21,00	1.470,00
48	CLIPS GALVANIZADO N° 8/0 500G	BACCHI	CX	70	21,00	1.470,00
49	COLA SILICONE LÍQUIDO 100G	JOCAR	UND	36	11,50	414,00
50	COLA BRANCA 1 KG	GLINORTE	UND	40	27,80	1.112,00
51	COLA BRANCA 90 G	GLINORTE	UND	300	3,60	1.080,00
52	COLA COLORIDA C/4	ACRILEX	CX	200	14,00	2.800,00
53	COLA DE ISOPOR 450 G	GLINORTE	UND	30	38,50	1.155,00
54	COLA DE ISOPOR 90 G	GLINORTE	UND	120	8,00	960,00
55	COLA EM BASTÃO 9G	RADEX	UND	200	3,25	650,00
56	COLA GLITER C/6	ACRILEX	CX	50	22,00	1.100,00
57	COLA INSTANTÂNEA 25 G	T E - CKBOND	UND	50	16,90	845,00
58	COLA QUENTE BASTÃO FINO	NEXEL	UND	700	1,50	1.050,00
59	COLA QUENTE BASTÃO GROSSO	NEXEL	UND	700	3,00	2.100,00
60	CORRETIVO LÍQUIDO 18ML	GLINORTE	UND	240	3,60	864,00
61	DUREX COLORIDO 12X10	ADELBRAS	UND	150	1,60	240,00
62	DVD-R GRAVÁVEL	MULTILA-SER	UND	100	2,90	290,00
63	E.V.A (EMBORRACHADO 40X48)	IBEL	FL	1000	3,50	3.500,00
64	E.V.A 90X180 LISO 1,5MM	IBEL	FL	300	28,90	8.670,00
65	E.V.A ATOALHADO 40X48	IBEL	FL	200	8,50	1.700,00
66	E.V.A C/ GLITER 40X48	NEXEL	FL	500	7,50	3.750,00
67	E.V.A ESTAMPADO 40X48	IBEL	FL	200	5,90	1.180,00
68	ENVELOPE BRANCO 11X22 S/ CEP	R2M	UND	1000	0,20	200,00
69	ENVELOPE OURO 200X280	R2M	UND	1000	0,45	450,00
70	ENVELOPE OURO 229X324	R2M	UND	1000	0,65	650,00
71	ENVELOPE OURO 240X340	R2M	UND	4000	0,70	2.800,00
72	ESPIRAL 09MM C/100	LASSANE	PCTE	5	54,60	273,00
73	ESPIRAL 14MM C/100	LASSANE	PCTE	5	98,25	491,25
74	ESPIRAL 20MM C/70	LASSANE	PCTE	5	119,00	595,00
75	ESTILETE ESTREITO	MASTER-PRINT	UND	80	1,30	104,00
76	ESTILETE LARGO	MASTER-PRINT	UND	120	2,30	276,00
77	ETIQUETA A4 N° 1 297X210 C/25FLS	C O L A - C R I L L	CX	30	19,00	570,00
78	EXTRATOR DE GRAMPOS	BACCHI	UND	50	4,40	220,00
79	FITA DE CETIM N° 2 C/10MT	PROGRESSO	UND	50	7,20	360,00
80	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 12X30	ADELBRAS	UND	60	1,80	108,00
81	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 48x40	ADELBRAS	UND	300	7,00	2.100,00
82	FITA ADESIVA CREPE 18X50	ADELBRAS	UND	150	6,80	1.020,00
83	FITA ADESIVA CREPE 48X50	ADELBRAS	UND	50	19,70	985,00
84	FITA DECORATIVA 15MMX30M	EMFESTA	RL	50	6,50	325,00
85	FITA DECORATIVA 20MMX30M	EMFESTA	RL	50	8,50	425,00

86	FITA ADESIVA DUPLA FACE 12X30	ADELBRAS	UND	70	6,90	483,00
87	FITA ADESIVA DUPLA FACE 18X30	ADELBRAS	UND	70	9,70	679,00
88	FITA ADESIVA DUPLA FACE 24X30	ADELBRAS	UND	150	14,00	2.100,00
90	GUILHOTINA PARA PAPEL 297	MENNO	UND	2	400,00	800,00
91	GIZ DE CERA C/12 UND	SERELEPE	CX	600	4,80	2.880,00
92	GIZÃO DE CERA C/12 UND	SERELEPE	CX	600	9,00	5.400,00
93	GLITER ESCOLAR 100G	LANTECORES	UND	50	13,00	650,00
94	GLITER ESCOLAR 500G	LANTECORES	UND	20	64,00	1.280,00
95	GRAMPEADOR P/25FLS	JOCAR	UND	30	38,00	1.140,00
96	GRAMPEADOR P/50FLS	JOCAR	UND	30	62,80	1.884,00
97	GRAMPEADOR P/100 FLS	MASTER-PRINT	UND	12	62,00	744,00
98	GRAMPEADOR IND.ROCAMA	MASTER-PRINT	UND	15	136,00	2.040,00
99	GRAMPO ROCAMA 106/8 C/2500 UND	BACCHI	CX	40	17,90	716,00
100	GRAMPO 23/13 C/1000 UND	BACCHI	CX	40	11,00	440,00
101	GRAMPO 26/6 C/5000 UND	JOCAR	CX	60	11,00	660,00
102	GRAMPO TRILHO PLASTICO C/50 UND	WALLEU	CX	60	25,80	1.548,00
103	ISOPOR 10MM	DISPOR	FL	100	5,00	500,00
104	ISOPOR 15MM	DISPOR	FL	100	7,90	790,00
105	ISOPOR 20MM	DISPOR	FL	100	10,60	1.060,00
106	LÁPIS P/TECIDO	ACRILEX	UND	25	8,50	212,50
107	LÁPIS HIDROCOR C/12 UND	TRIS	CX	500	6,50	3.250,00
108	LÁPIS DE COR C/12 UND GRANDE	LEO E LEO	CX	600	6,50	3.900,00
109	LÁPIS GRAFITE N° 02 C/144	LEO E LEO	CX	50	72,00	3.600,00
110	LÁPIS HIDROCOR GROSSO C/12	LEO E LEO	CONJ	300	18,50	5.550,00
111	LÁPIS P/ RETROPROJETOR 2.0	PILOT	UND	100	6,80	680,00
112	LIGA 500G	PREMIER	PCTE	20	17,50	350,00
113	LIMPADOR P/QUADRO BRANCO 60 ML	RADEX	UND	30	28,40	852,00
114	LIVRO ATA C/100 FLS	CADERSIL	UND	50	16,00	800,00
115	LIVRO ATA C/200 FLS	CADERSIL	UND	30	29,00	870,00
116	LIVRO DE PONTO C/100 FLS	CADERSIL	UND	30	15,80	474,00
117	LIVRO DE PROTOCOLO C/100 FLS	CADERSIL	UND	30	14,00	420,00
118	MARCA TEXTO	JOCAR	UND	150	2,90	435,00
119	MARCADOR QUADRO BRANCO RECARREGÁVEL	JOCAR	UND	150	5,40	810,00
120	MASSA P/ MODELAR C/12 UND	KOALA	CX	500	9,30	4.650,00
121	PALITO DE PICOLÉ C/ 100	THEOTO	PCT	50	2,50	125,00
122	PALITO DE CHURRASCO C/50	THEOTO	PCT	50	6,50	325,00
123	MOLHA DEDO EM GEL	WALLEU	UND	30	6,00	180,00
124	PAPEL 40KG 66X96	ABC DISTRIBUIDORA	FL	300	2,00	600,00
125	PAPEL 60KG A4 C/50 FLS	ABC DISTRIBUIDORA	PCTE	60	16,90	1.014,00
126	PAPEL A4 COLORIDO C/100 FLS	CHAMEX	PCTE	100	9,80	980,00
127	PAPEL A4 210X297 RESMA C/500 FLS	CHAMEX	RESMA	1500	33,60	50.400,00
128	PAPEL CAMURÇA 40X60	VMP	FL	300	2,00	600,00
129	PAPEL CARTÃO 180G A4 C/50 FLS	USAPEL	CX	100	20,90	2.090,00
130	PAPEL CELOFANE 80X80	VMP	FL	100	2,00	200,00
131	PAPEL CONTACTO ADESIVO COLOR	C O L A - C R I L L	MT	50	8,00	400,00
132	PAPEL CONTACTO ADESIVO TRANSPARENTE	C O L A - C R I L L	MT	200	5,30	1.060,00
133	PAPEL CREPON COMUM 48X2,00	ART FLOC	FL	300	2,00	600,00
134	PAPEL LAMINADO 48X60	VMP	FL	300	1,80	540,00
135	PAPEL MADEIRA 66X96	ALO FORM	FL	500	1,35	675,00
136	PAPEL P/ PRESENTE 50X60	VMP	FL	300	1,00	300,00
137	PAPEL PAUTADO C/400 FLS	SÃO DOMINGOS	PCTE	15	160,00	2.400,00
138	PAPEL FOTOGRÁFICO A4 C/20 FLS	MASTER-PRINT	CX	150	10,80	1.620,00
139	PAPEL FOTOGRÁFICO AUTOADESIVO C/20 FLS	MASTER-PRINT	CX	150	16,50	2.475,00

140	PAPEL SEDA 48X60	VMP	FL	300	0,40	120,00
141	PASTA A-Z LOMBO LARGO	CHIES	UND	300	21,00	6.300,00
142	PASTA C/ ABA E ELÁSTICO FINA	PLASCONY	UND	200	4,00	800,00
143	PASTA C/ ABA E ELÁSTICO 17MM	PLASCONY	UND	300	5,50	1.650,00
144	PASTA C/ ABA E ELÁSTICO 30MM	PLASCONY	UND	300	6,50	1.950,00
145	PASTA C/ ABA E ELÁSTICO 40MM	PLASCONY	UND	300	7,40	2.220,00
146	PASTA C/ ABA E ELÁSTICO 55MM	PLASCONY	UND	500	8,60	4.300,00
147	PASTA CATÁLOGO C/50 SACOS	ACP	UND	20	22,00	440,00
148	PASTA SUSPensa MARMORIZADA PAPELÃO	FRAMA	UND	600	5,00	3.000,00
149	PASTA TRILHO PLÁSTICA	PLASCONY	UND	100	3,60	360,00
150	PERCEVEJO C/100 UND	BACCHI	CX	20	7,20	144,00
151	PERFURADOR DE PAPEL P/ ATÉ 20FLS	MASTER-PRINT	UND	20	27,50	550,00
152	PERFURADOR DE PAPEL P/ ATÉ 60FLS	MASTER-PRINT	UND	10	135,00	1.350,00
153	PINCELATÔMICO	PILOT	UND	240	7,20	1.728,00
154	PINCEL ESCOLAR CHATO Nº 02	CASTRO CASTRO	UND	30	2,50	75,00
155	PINCEL ESCOLAR CHATO Nº 08	CASTRO CASTRO	UND	30	3,95	118,50
156	PINCEL ESCOLAR CHATO Nº 12	CASTRO CASTRO	UND	30	4,60	138,00
157	PINCEL ESCOLAR CHATO Nº 16	CASTRO CASTRO	UND	30	5,95	178,50
158	PINCEL ESCOLAR CHATO Nº 18	CASTRO CASTRO	UND	30	6,85	205,50
159	PINTURAA DEDO C/6 UND	KOALA	CX	300	8,00	2.400,00
160	PISTOLA DE COLA QUENTE PEQUENA	GRAMPLINE	UND	50	41,50	2.075,00
161	PISTOLA DE COLA QUENTE GRANDE	GRAMPLINE	UND	50	62,80	3.140,00
162	PORTA DUREX GRANDE	WALLEU	UND	30	41,90	1.257,00
163	PORTA LÁPIS TRIO EM ACRÍLICO	WALLEU	UND	10	20,95	209,50
164	PRANCHETA EUCATEX OFÍCIO	BACCHI	UND	50	9,80	490,00
165	QUADRO BRANCO 120X200	MADEMASTER	UND	10	274,50	2.745,00
166	QUADRO DE AVISO 50X70	MADEMASTER	UND	10	57,00	570,00
167	REABASTECEDOR P/ MARC. QUADRO BRANCO 20ML	RADEX	UND	50	9,00	450,00
168	REABASTECEDOR P/ MARC. QUADRO BRANCO 500ML	RADEX	UND	10	149,00	1.490,00
169	REABASTECEDOR P/ MARC. QUADRO BRANCO 1L	RADEX	UND	10	310,00	3.100,00
170	REABASTECEDOR P/ PINCEL ATÔMICO 40ML	RADEX	UND	10	7,50	75,00
171	REABASTECEDOR TINTA P/ CARIMBO 40ML	RADEX	UND	40	5,80	232,00
172	RÉGUA 30CM TRANSPARENTE	WALLEU	UND	500	2,00	1.000,00
173	REFILADORA DE PAPEL 297	MENNO	UND	3	414,50	1.243,50
174	TESOURA ESCOLAR 13CM S/ PONTA	MASTER-PRINT	UND	500	4,00	2.000,00
175	TESOURA MULTIUSO 21CM	MASTER-PRINT	UND	30	11,00	330,00
176	TESOURA DE PICOTAR PROFISSIONAL	MASTER-PRINT	UND	10	74,00	740,00
177	TESOURA DE PICOTAR ESCOLAR	TRIS	UND	10	13,00	130,00
178	TINTA AUTO RELEVO BRLHANTE CORES	ACRILEX	UND	40	8,20	328,00
179	TINTA GUACHE 250 ML	ACRILEX	UND	100	13,00	1.300,00
180	TINTA GUACHE C/06 UND	ACRILEX	CX	100	9,00	900,00
181	TINTA PARA TECIDO 250 ML	ACRILEX	UND	60	35,00	2.100,00
182	TINTA P/ TECIDO 37ML	ACRILEX	UND	200	6,55	1.310,00
183	TINT DIVERSAS CORES	SANTA FÉ	MT	1000	3,00	3.000,00
TOTAL						355.646,25

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Areia de Baraúnas firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Presencial nº 00003/2023, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Areia de Baraúnas, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Presencial nº 00003/2023, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;

Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

As aquisições ou as contratações adicionais mediante adesão à ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata do registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

O quantitativo decorrente das adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata de registro de preços;

Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e nas disposições do Art. 62, da Lei 8.666/93, e a contratação será formalizada por intermédio de:

Pedido de Compra quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia. Pedido de Compra e Contrato, quando presentes obrigações futuras.

O prazo para retirada do Pedido de Compra, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Pedido de Compra e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para retirar o Pedido de Compra, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar o Pedido de Compra no prazo e condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual valor do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.

O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.

O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93, e realizado na forma de fornecimento parcelado.

A supressão do item registrado poderá ser total ou parcial, a critério do gerenciador do sistema, considerando-se o disposto no Art. 15, § 4º, da 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

Quem, convocado dentro do prazo de validade da respectiva ata de registro de preços, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, declarar informações falsas ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores SICAF do Governo Federal e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no respectivo Edital e das demais cominações legais.

As referidas sanções descritas também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração.

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado e publicado no cadastro correspondente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 00003/2023 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- PAPELARIA ROCHA LTDA.

CNPJ: 00.412.020/0001-70.

Item(s): 1 - 2 - 3 - 4 - 5 - 6 - 7 - 8 - 9 - 10 - 11 - 12 - 13 - 14 - 15 - 16 - 17 - 18 - 19 - 20 - 21 - 22 - 23 - 24 - 25 - 26 - 27 - 28 - 29 - 30 - 31 - 32 - 33 - 34 - 35 - 36 - 37 - 38 - 39 - 40 - 41 - 42 - 43 - 44 - 45 - 46 - 47 - 48 - 49 - 50 - 51 - 52 - 53 - 54 - 55 - 56 - 57 - 58 - 59 - 60 - 61 - 62 - 63 - 64 - 65 - 66 - 67 - 68 - 69 - 70 - 71 - 72 - 73 - 74 - 75 - 76 - 77 - 78 - 79 - 80 - 81 - 82 - 83 - 84 - 85 - 86 - 87 - 88 - 90 - 91 - 92 - 93 - 94 - 95 - 96 - 97 - 98 - 99 - 100 - 101 - 102 - 103 - 104 - 105 - 106 - 107 - 108 - 109 - 110 - 111 - 112 - 113 - 114 - 115 - 116 - 117 - 118 - 119 - 120 - 121 - 122 - 123 - 124 - 125 - 126 - 127 - 128 - 129 - 130 - 131 - 132 - 133 - 134 - 135 - 136 - 137 - 138 - 139 - 140 - 141 - 142 - 143 - 144 - 145 - 146 - 147 - 148 - 149 - 150 - 151 - 152 - 153 - 154 - 155 - 156 - 157 - 158 - 159 - 160 - 161 - 162 - 163 - 164 - 165 - 166 - 167 - 168 - 169 - 170 - 171 - 172 - 173 - 174 - 175 - 176 - 177 - 178 - 179 - 180 - 181 - 182 - 183. Valor: R\$ 355.646,25.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Patos.

ANTÔNIO GERÔNIMO DUARTE MACEDO

PAPELARIA ROCHA LTDA

PREFEITO

Contratos e Convênios

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA DE BARAÚNAS

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: O contrato terá como foco o desenvolvimento de uma auditoria quanto à arrecadação municipal no período não prescrito, por meio de procedimento de fiscalização, atuação e posterior cobrança de empreendimentos edificados. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00008/2023. DOTAÇÃO: 04.123.2001.2007 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 500 Recursos não Vinculados de Impostos Recursos Próprios do Município de Areia de Baraúnas. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2023. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Areia de Baraúnas e: CT Nº 00052/2023 - 01.03.23 - FERREIRA ADVOCACIA S/C - R\$ 40.000,00, DESIGNO os servidores Kelma Duarte de Macedo, Secretária, como Gestora; e Marcio Gomes Pereira, Secretário Municipal de Controle Interno, para Fiscal.

Areia de Baraúnas - PB, 28 de Fevereiro de 2023

ANTÔNIO GERÔNIMO DUARTE MACEDO - Prefeito

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA DE BARAÚNAS

EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA VEÍCULOS PERTENCENTE AO PATRIMÔNIO PÚBLICO MUNICIPAL QUANTO A VEÍCULOS LOCADOS E OS QUE ESTÃO A DISPOSIÇÃO DESTA PREFEITURA, A FORMA DE APURAÇÃO E MAIOR DESCONTO TENDO COMO REFERÊNCIA A TABELA AUDATEX OU OUTRA QUE VENHA A SUBSTITUI-LA. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00006/2023. DOTAÇÃO: 04.122.2001.2002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO 04.122.2001.2006 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 20.30 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS 12.361.1002.2012 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 12.361.1002.2013 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL 12.361.1002.2014 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL 12.361.1002.2014 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL 12.361.1003.2078 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL 30% 12.361.1003.2069 MANTER PROGRAMAS DO FNDE 12.361.1002.2029 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES SALÁRIO EDUCAÇÃO 12.365.1004.2027 MANUTENÇÃO DA CRECHE MUNICIPAL 12.365.1004.2022 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL 13.813.1005.2031 PROMOÇÃO DE FESTIVIDADES E EVENTOS CULTURAIS 18.541.2001.2033 MANUTENÇÃO DA SEC. DO MEIO AMBIENTE E TURISMO 20.122.1024.2040 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA 10.301.1009.2050 MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA 10.301.1009.2057 MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS DO SUS 10.302.1009.2056 MANUTENÇÃO DA MÍDIA E ALTA COMPLEXIDADE 10.305.1010.2052 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE EPIDEMIOLOGIA E CONTROLE DE DOENÇAS 08.244.1014.2049 MANUTENÇÃO SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 08.244.1014.2073 MANUTENÇÃO DO CSFV 08.243.1014.2074 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 500 Recursos não Vinculados de Impostos 542 Transferências do FUNDEB – Complementação da União – VAAT 569 Outras Transferências de Recursos do FNDE 540 Transferências do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos 600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde 602 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde 660 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS 700 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União 716 Transferências Destinadas ao Setor cultural – LC nº 195/2022 – Art. 8º – Demais Setores da Cultura. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2023. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Areia de Baraúnas e: CT Nº 00046/2023 - 01.03.23 - A SERTANEJA SERVICOS E DISTRIBUIDORA DE VEICULOS E PECAS LTDA - R\$ 173.000,00; CT Nº 00047/2023 - 01.03.23 - GIPAGEL AUTO PECAS LTDA - R\$ 93.000,00; CT Nº 00048/2023 - 01.03.23 - HB AUTOPECAS COMERCIO DE PECAS E SERVICOS LTDA - R\$ 232.000,00. DESIGNO os servidores Gilson da Costa Oliveira, Secretário, como Gestor; e Marcio Gomes Pereira, Secretário de Controle Interno, para Fiscal.

Areia de Baraúnas - PB, 28 de Fevereiro de 2023

ANTÔNIO GERÔNIMO DUARTE MACEDO - Prefeito

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA DE BARAÚNAS

EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: SERVIÇOS MECÂNICOS ESPECIALIZADOS NA IDENTIFICAÇÃO, MANUTENÇÃO E CORREÇÃO DE DEFEITOS APRESENTADOS NOS MAIS DIVERSOS VEÍCULOS SOB CUIDADOS DO EXECUTIVO MUNICIPAL. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00007/2023. DOTAÇÃO: 04.122.2001.2002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO 04.122.2001.2006 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 20.30 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS 12.361.1002.2012 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 12.361.1002.2013 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL 12.361.1002.2014 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL 12.361.1002.2014 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL 12.361.1003.2078 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL 30% 12.361.1003.2069 MANTER PROGRAMAS DO FNDE 12.361.1002.2029 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES SALÁRIO EDUCAÇÃO 12.365.1004.2027 MANUTENÇÃO DA CRECHE MUNICIPAL 12.365.1004.2022 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL 13.813.1005.2031 PROMOÇÃO DE FESTIVIDADES E EVENTOS CULTURAIS 18.541.2001.2033 MANUTENÇÃO DA SEC. DO MEIO AMBIENTE E TURISMO 20.122.1024.2040 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA 10.301.1009.2050 MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA 10.301.1009.2057 MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS DO SUS 10.302.1009.2056 MANUTENÇÃO DA MÍDIA E ALTA COMPLEXIDADE 10.305.1010.2052 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE EPIDEMIOLOGIA E CONTROLE DE DOENÇAS 08.244.1014.2049 MANUTENÇÃO SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 08.244.1014.2073 MANUTENÇÃO DO CSFV 08.243.1014.2074 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ 3.3.90.39.01 MATERIAL DE CONSUMO 500 Recursos não Vinculados de Impostos 542 Transferências do FUNDEB – Complementação da União – VAAT 569 Outras Transferências de Recursos do FNDE 540 Transferências do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos 600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde 602 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde 660 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS 700 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União 716 Transferências Destinadas ao Setor cultural – LC nº 195/2022 – Art. 8º – Demais Setores da Cultura Recursos Próprios do Município de Areia de Baraúnas. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2023. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Areia de Baraúnas e: CT Nº 00049/2023 - 01.03.23 - A SERTANEJA SERVICOS E DISTRIBUIDORA DE VEICULOS E PECAS LTDA - R\$ 55.820,00; CT Nº 00050/2023 - 01.03.23 - RETIFICA DE MOTORES GIPAGEL LTDA - R\$ 66.200,00; CT Nº 00051/2023 - 01.03.23 - HB AUTOPECAS COMERCIO DE PECAS E SERVICOS LTDA - R\$ 102.920,00. DESIGNO os servidores Gilson da Costa Oliveira, Secretário, como Gestor; e Marcio Gomes Pereira, Secretário de Controle Interno, para Fiscal.

Areia de Baraúnas - PB, 01 de março de 2023

ANTÔNIO GERÔNIMO DUARTE MACEDO - Prefeito

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA DE BARAÚNAS

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL E EXPEDIENTE DESTINADO AS DIVERSAS SECRETARIA MUNICIPAIS A AOS FUNDOS MUNICIPAIS DE SAÚDE E AÇÃO SOCIAL. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00003/2023. DOTAÇÃO: 04.122.2001.2002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO 04.122.2001.2006 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 20.30 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS 12.361.1002.2012 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 12.361.1002.2013 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL 12.361.1002.2014 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL 12.361.1002.2014 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL 12.361.1003.2078 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL 30% 12.361.1003.2069 MANTER PROGRAMAS DO FNDE 12.361.1002.2029 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES SALÁRIO EDUCAÇÃO 12.365.1004.2027 MANUTENÇÃO DA CRECHE MUNICIPAL 12.365.1004.2022 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL 13.813.1005.2031 PROMOÇÃO DE FESTIVIDADES E EVENTOS CULTURAIS 18.541.2001.2033 MANUTENÇÃO DA SEC. DO MEIO AMBIENTE E TURISMO 20.122.1024.2040 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA 10.301.1009.2050 MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA 10.301.1009.2057 MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS DO SUS 10.302.1009.2056 MANUTENÇÃO DA MÍDIA E ALTA COMPLEXIDADE 10.305.1010.2052 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE EPIDEMIOLOGIA E CONTROLE DE DOENÇAS 08.244.1014.2049 MANUTENÇÃO SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 08.244.1014.2073 MANUTENÇÃO DO CSFV 08.243.1014.2074 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ 3.3.90.39.01 MATERIAL DE CONSUMO 500 Recursos não Vinculados de Impostos 542 Transferências do FUNDEB – Complementação da União – VAAT 569 Outras Transferências de Recursos do FNDE 540 Transferências do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos 600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde 602 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde 660 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS 700 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União 716 Transferências Destinadas ao Setor cultural – LC nº 195/2022 – Art. 8º – Demais Setores da Cultura Recursos Próprios do Município de Areia de Baraúnas. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2023. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Areia de Baraúnas e: CT Nº 00039/2023 - 23.02.23 - PAPELARIA ROCHA LTDA - R\$ 355.646,25. DESIGNO os servidores Gilson da Costa Oliveira, Secretário, como Gestor; e Marcio Gomes Pereira, Secretário de Controle Interno, para Fiscal.

Areia de Baraúnas - PB, 01 de março de 2023

ANTÔNIO GERÔNIMO DUARTE MACEDO - Prefeito

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA DE BARAÚNAS

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA DESTINADO A TODAS AS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO, ALÉM DOS FUNDOS MUNICIPAIS DE SAÚDE E DE AÇÃO SOCIAL. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00001/2023. DOTAÇÃO: 04.122.2001.2006 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 20.30 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS 12.361.1002.2012 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 12.361.1002.2013 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL 12.361.1002.2014 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL 12.361.1002.2014 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL 12.361.1003.2078 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL 30% 12.361.1003.2069 MANTER PROGRAMAS DO FNDE 12.361.1002.2029 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES SALÁRIO EDUCAÇÃO 12.365.1004.2027 MANUTENÇÃO DA CRECHE MUNICIPAL 12.365.1004.2022 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL 13.813.1005.2031 PROMOÇÃO DE FESTIVIDADES E EVENTOS CULTURAIS 18.541.2001.2033 MANUTENÇÃO DA SEC. DO MEIO AMBIENTE E TURISMO 20.122.1024.2040 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA 10.301.1009.2050 MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA 10.301.1009.2057 MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS DO SUS 10.302.1009.2056 MANUTENÇÃO DA MÍDIA E ALTA COMPLEXIDADE 10.305.1010.2052 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE EPIDEMIOLOGIA E CONTROLE DE DOENÇAS 08.244.1014.2049 MANUTENÇÃO SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 08.244.1014.2073 MANUTENÇÃO DO CSFV 08.243.1014.2074 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ 3.3.90.39.01 MATERIAL DE CONSUMO 500 Recursos não Vinculados de Impostos 542 Transferências do FUNDEB – Complementação da União – VAAT 569 Outras Transferências de Recursos do FNDE 540 Transferências do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos 600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde 602 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde 660 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS 700 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União 716 Transferências Destinadas ao Setor cultural – LC nº 195/2022 – Art. 8º – Demais Setores da Cultura Recursos Próprios do Município de Areia de Baraúnas. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2023. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Areia de Baraúnas e: CT Nº 00038/2023 - 23.02.23 - INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA CAMPINENSE LTDA - R\$ 2.690,00. DESIGNO os servidores Iberica Edna de Lima Nobrega, Secretária, como Gestora; e Marcio Gomes Pereira, para Fiscal.

Areia de Baraúnas - PB, 23 de Fevereiro de 2023

ANTÔNIO GERÔNIMO DUARTE MACEDO - Prefeito

Prefeitura Municipal de Areia de Baraúnas-PB

Rua Valdeci Sales, 578 - Centro - CEP: 58.732-000

Areia de Baraúnas - Paraíba -

Site: areiadebaraunas.pb.gov.br - Email: pmab@areiadebaraunas.pb.gov.br

Contratos e Convênios

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA DE BARAÚNAS

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: O contrato terá como foco o desenvolvimento de uma auditoria quanto à arrecadação municipal no período não prescrito, por meio de procedimento de fiscalização, atuação e posterior cobrança de empreendimentos edificados. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00008/2023. DOTAÇÃO: 04.123.2001.2007 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 500 Recursos não Vinculados de Impostos Recursos Próprios do Município de Areia de Baraúnas. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2023. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Areia de Baraúnas e: CT Nº 00052/2023 - 01.03.23 - FERREIRA ADVOCACIA S/C - R\$ 40.000,00, DESIGNO os servidores Kelma Duarte de Macedo, Secretária, como Gestora; e Marcio Gomes Pereira, Secretário Municipal de Controle Interno, para Fiscal.

Areia de Baraúnas - PB, 28 de Fevereiro de 2023

ANTÔNIO GERÔNIMO DUARTE MACEDO - Prefeito

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA DE BARAÚNAS

EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA VEÍCULOS PERTENCENTE AO PATRIMÔNIO PÚBLICO MUNICIPAL, QUANTO A VEÍCULOS LOCADOS E OS QUE ESTÃO A DISPOSIÇÃO DESTA PREFEITURA, A FORMA DE APURAÇÃO E MAIOR DESCONTO TENDO COMO REFERÊNCIA A TABELA AUDATEX OU OUTRA QUE VENHA A SUBSTITUIR. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00006/2023. DOTAÇÃO: 04.122.2001.2002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO 04.122.2001.2006 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 20.30 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS 12.361.1002.2012 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 12.361.1002.2013 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL 12.361.1002.2014 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL 12.361.1002.2014 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL 12.365.1003.2078 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL 30% 12.361.1003.2069 MANTER PROGRAMAS DO FNDE 12.361.1002.2029 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES SALÁRIO EDUCAÇÃO 12.365.1004.2027 MANUTENÇÃO DA CRECHE MUNICIPAL 12.365.1004.2022 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL 13.813.1005.2031 PROMOÇÃO DE FESTIVIDADES E EVENTOS CULTURAIS 18.541.2001.2033 MANUTENÇÃO DA SEC. DO MEIO AMBIENTE E TURISMO 20.122.1024.2040 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA 10.301.1009.2050 MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA 10.301.1009.2057 MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS DO SUS 10.302.1009.2056 MANUTENÇÃO DA MÍDIA E ALTA COMPLEXIDADE 10.305.1010.2052 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE EPIDEMIOLOGIA E CONTROLE DE DOENÇAS 08.244.1014.2049 MANUTENÇÃO SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 08.244.1014.2073 MANUTENÇÃO DO CSFV 08.243.1014.2074 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 500 Recursos não Vinculados de Impostos 542 Transferências do FUNDEB – Complementação da União – VAAT 569 Outras Transferências de Recursos do FNDE 540 Transferências do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos 600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde 602 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde 660 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS 700 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União 716 Transferências Destinadas ao Setor cultural – LC nº 195/2022 – Art. 8º – Demais Setores da Cultura. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2023. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Areia de Baraúnas e: CT Nº 00046/2023 - 01.03.23 - A SERTANEJA SERVIÇOS E DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS E PEÇAS LTDA - R\$ 173.000,00; CT Nº 00047/2023 - 01.03.23 - GIPAGEL AUTO PEÇAS LTDA - R\$ 93.000,00; CT Nº 00048/2023 - 01.03.23 - HB AUTOPEÇAS COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA - R\$ 232.000,00. DESIGNO os servidores Gilson da Costa Oliveira, Secretário, como Gestor; e Marcio Gomes Pereira, Secretário de Controle Interno, para Fiscal.

Areia de Baraúnas - PB, 28 de Fevereiro de 2023

ANTÔNIO GERÔNIMO DUARTE MACEDO - Prefeito

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA DE BARAÚNAS

EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: SERVIÇOS MECÂNICOS ESPECIALIZADOS NA IDENTIFICAÇÃO, MANUTENÇÃO E CORREÇÃO DE DEFEITOS APRESENTADOS NOS MAIS DIVERSOS VEÍCULOS SOB CUIDADOS DO EXECUTIVO MUNICIPAL. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00007/2023. DOTAÇÃO: 04.122.2001.2002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO 04.122.2001.2006 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 20.30 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS 12.361.1002.2012 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 12.361.1002.2013 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL 12.361.1002.2014 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL 12.361.1002.2014 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL 12.365.1003.2078 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL 30% 12.361.1003.2069 MANTER PROGRAMAS DO FNDE 12.361.1002.2029 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES SALÁRIO EDUCAÇÃO 12.365.1004.2027 MANUTENÇÃO DA CRECHE MUNICIPAL 12.365.1004.2022 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL 13.813.1005.2031 PROMOÇÃO DE FESTIVIDADES E EVENTOS CULTURAIS 18.541.2001.2033 MANUTENÇÃO DA SEC. DO MEIO AMBIENTE E TURISMO 20.122.1024.2040 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA 10.301.1009.2050 MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA 10.301.1009.2057 MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS DO SUS 10.302.1009.2056 MANUTENÇÃO DA MÍDIA E ALTA COMPLEXIDADE 10.305.1010.2052 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE EPIDEMIOLOGIA E CONTROLE DE DOENÇAS 08.244.1014.2049 MANUTENÇÃO SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 08.244.1014.2073 MANUTENÇÃO DO CSFV 08.243.1014.2074 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ 3.3.90.39.01 MATERIAL DE CONSUMO 500 Recursos não Vinculados de Impostos 542 Transferências do FUNDEB – Complementação da União – VAAT 569 Outras Transferências de Recursos do FNDE 540 Transferências do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos 600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde 602 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde 660 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS 700 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União 716 Transferências Destinadas ao Setor cultural – LC nº 195/2022 – Art. 8º – Demais Setores da Cultura Recursos Próprios do Município de Areia de Baraúnas. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2023. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Areia de Baraúnas e: CT Nº 00049/2023 - 01.03.23 - A SERTANEJA SERVIÇOS E DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS E PEÇAS LTDA - R\$ 55.820,00; CT Nº 00050/2023 - 01.03.23 - RETIFICA DE MOTORES GIPAGEL LTDA - R\$ 66.200,00; CT Nº 00051/2023 - 01.03.23 - HB AUTOPEÇAS COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA - R\$ 102.920,00. DESIGNO os servidores Gilson da Costa Oliveira, Secretário, como Gestor; e Marcio Gomes Pereira, Secretário de Controle Interno, para Fiscal.

Areia de Baraúnas - PB, 01 de março de 2023

ANTÔNIO GERÔNIMO DUARTE MACEDO - Prefeito

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA DE BARAÚNAS

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL E EXPEDIENTE DESTINADO AS DIVERSAS SECRETARIA MUNICIPAIS A AOS FUNDOS MUNICIPAIS DE SAÚDE E AÇÃO SOCIAL. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00003/2023. DOTAÇÃO: 04.122.2001.2002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO 04.122.2001.2006 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 20.30 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS 12.361.1002.2012 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 12.361.1002.2013 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL 12.361.1002.2014 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL 12.361.1002.2014 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL 12.365.1003.2078 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL 30% 12.361.1003.2069 MANTER PROGRAMAS DO FNDE 12.361.1002.2029 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES SALÁRIO EDUCAÇÃO 12.365.1004.2027 MANUTENÇÃO DA CRECHE MUNICIPAL 12.365.1004.2022 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL 13.813.1005.2031 PROMOÇÃO DE FESTIVIDADES E EVENTOS CULTURAIS 18.541.2001.2033 MANUTENÇÃO DA SEC. DO MEIO AMBIENTE E TURISMO 20.122.1024.2040 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA 10.301.1009.2050 MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA 10.301.1009.2057 MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS DO SUS 10.302.1009.2056 MANUTENÇÃO DA MÍDIA E ALTA COMPLEXIDADE 10.305.1010.2052 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE EPIDEMIOLOGIA E CONTROLE DE DOENÇAS 08.244.1014.2049 MANUTENÇÃO SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 08.244.1014.2073 MANUTENÇÃO DO CSFV 08.243.1014.2074 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ 3.3.90.39.01 MATERIAL DE CONSUMO 500 Recursos não Vinculados de Impostos 542 Transferências do FUNDEB – Complementação da União – VAAT 569 Outras Transferências de Recursos do FNDE 540 Transferências do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos 600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde 602 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde 660 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS 700 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União 716 Transferências Destinadas ao Setor cultural – LC nº 195/2022 – Art. 8º – Demais Setores da Cultura Recursos Próprios do Município de Areia de Baraúnas. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2023. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Areia de Baraúnas e: CT Nº 00039/2023 - 23.02.23 - PAPELARIA ROCHA LTDA - R\$ 355.646,25. DESIGNO os servidores Gilson da Costa Oliveira, Secretário, como Gestor; e Marcio Gomes Pereira, Secretário de Controle Interno, para Fiscal.

Areia de Baraúnas - PB, 01 de março de 2023

ANTÔNIO GERÔNIMO DUARTE MACEDO - Prefeito

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA DE BARAÚNAS

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA DESTINADO A TODAS AS UNIDADES ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO, ALÉM DOS FUNDOS MUNICIPAIS DE SAÚDE E DE AÇÃO SOCIAL. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00001/2023. DOTAÇÃO: 04.122.2001.2006 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 20.30 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS 12.361.1002.2012 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 12.361.1002.2013 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL 12.361.1002.2014 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL 12.361.1002.2014 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL 12.365.1003.2078 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL 30% 12.361.1003.2069 MANTER PROGRAMAS DO FNDE 12.361.1002.2029 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES SALÁRIO EDUCAÇÃO 12.365.1004.2027 MANUTENÇÃO DA CRECHE MUNICIPAL 12.365.1004.2022 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL 13.813.1005.2031 PROMOÇÃO DE FESTIVIDADES E EVENTOS CULTURAIS 18.541.2001.2033 MANUTENÇÃO DA SEC. DO MEIO AMBIENTE E TURISMO 20.122.1024.2040 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA 10.301.1009.2050 MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA 10.301.1009.2057 MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS DO SUS 10.302.1009.2056 MANUTENÇÃO DA MÍDIA E ALTA COMPLEXIDADE 10.305.1010.2052 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE EPIDEMIOLOGIA E CONTROLE DE DOENÇAS 08.244.1014.2049 MANUTENÇÃO SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 08.244.1014.2073 MANUTENÇÃO DO CSFV 08.243.1014.2074 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ 3.3.90.39.01 MATERIAL DE CONSUMO 500 Recursos não Vinculados de Impostos 542 Transferências do FUNDEB – Complementação da União – VAAT 569 Outras Transferências de Recursos do FNDE 540 Transferências do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos 600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde 602 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde 660 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS 700 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União 716 Transferências Destinadas ao Setor cultural – LC nº 195/2022 – Art. 8º – Demais Setores da Cultura Recursos Próprios do Município de Areia de Baraúnas. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2023. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Areia de Baraúnas e: CT Nº 00038/2023 - 23.02.23 - INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA CAMPINENSE LTDA - R\$ 2.690,00. DESIGNO os servidores Iberica Edna de Lima Nobrega, Secretária, como Gestora; e Marcio Gomes Pereira, para Fiscal.

Areia de Baraúnas - PB, 23 de Fevereiro de 2023

ANTÔNIO GERÔNIMO DUARTE MACEDO - Prefeito

Prefeitura Municipal de Areia de Baraúnas-PB

Rua Valdeci Sales, 578 - Centro - CEP: 58.732-000

Areia de Baraúnas - Paraíba -

Site: areiadebaraunas.pb.gov.br - Email: pmab@areiadebaraunas.pb.gov.br



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA DE BARAUNAS



REFERENTE: PROCESSO DE INEXICIBILIDADE DE LICITAÇÃO

DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Realização do referido processo de contratação direta objetivando:

Objeto: O contrato terá como foco o desenvolvimento de uma auditoria quanto à arrecadação municipal no período não prescrito, por meio de procedimento de fiscalização, autuação e posterior cobrança de empreendimentos eólicos.

DECLARAÇÃO

Conforme solicitado, declaramos haver previsão de dotação apropriada no orçamento vigente para a devida execução do objeto a ser contratado:

04.123.2001.2007 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS

3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

500 Recursos não Vinculados de Impostos

Recursos Próprios do Município de Areia de Baraunas:

Areia de Baraunas - PB, 13 de Fevereiro de 2023.

Kelma Duarte de Macedo
KELMA DUARTE DE MACEDO
Secretaria de Finanças



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: FERREIRA ADVOCACIA S/C
CNPJ: 07.924.247/0001-43

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 06:48:57 do dia 27/01/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 26/07/2023.

Código de controle da certidão: **C4A2.A2CD.5591.6F7F**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Secretaria de Estado da Tributação
Procuradoria Geral do Estado



CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA Nº 7734149
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS ESTADUAIS E À DÍVIDA ATIVA DO ESTADO

Contribuinte: **FERREIRA ADVOCACIA S/C**
CNPJ: **07.924.247/0001-43**

Certificamos que, até a presente data, não constam pendências em nome do sujeito passivo acima especificado, referente a tributos estaduais ou débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual, ressalvada à Fazenda Pública o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da Secretaria de Estado de Tributação e da Procuradoria Geral do Estado, não abrangendo as taxas e contribuições devidas aos demais órgãos do Estado, exceto se inscritas na Dívida Ativa.

ASPECTOS DE VALIDADE

A autenticidade desta certidão deverá ser verificada na Internet, no endereço <https://uvt2.set.m.gov.br/#/services/autenticidade/certidao-conjunta>.

Certidão emitida com base no Decreto Estadual nº 30.416, de 15/03/2021.

Emitida em **27/01/2023** às **06:46:32** <Horário de Natal/RN>.

Endereço IP: **177.135.40.11**.

Validade até **26/05/2023**.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Prefeitura Municipal de Itajá
Secretaria Municipal de Tributação



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS FISCAIS

Número 005.182

Certifico, de acordo com as Leis Municipais e na conformidade dos assentamentos do Cadastro de Débitos Fiscais desta data, que inexistem débitos relativos a tributos municipais impeditivos da expedição desta certidão, em nome do contribuinte abaixo citado.

A Prefeitura Municipal de Itajá ressalva seu direito de cobrar quaisquer dívidas, de responsabilidade do contribuinte acima identificado, cujo pagamento venha a ser considerado exigível.

Contribuinte: FERREIRA ADVOCACIA SC

C.N.P.J.: 07.924.247/0001-43

Inscrição Mercantil: 000.259-3

Válida até o dia 27/04/2023.

Emitida no dia 27/01/2023

Código de Validação: RQOG07804

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.itaja.rn.gov.br/>



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: FERREIRA ADVOCACIA S/C (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 07.924.247/0001-43

Certidão n°: 3879313/2023

Expedição: 27/01/2023, às 06:51:34

Validade: 26/07/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **FERREIRA ADVOCACIA S/C (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **07.924.247/0001-43**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 07.924.247/0001-43
Razão Social: FERREIRA ADVOCACIA S C
Endereço: AV AMINTAS BARROS 2367 / BOM PASTOR / NATAL / RN / 59062-250

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 24/02/2023 a 25/03/2023

Certificação Número: 2023022401304494765520

Informação obtida em 27/02/2023 10:06:42

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 28/08/2023 às 16:15:19 foi protocolizado o documento sob o Nº 91238/23 da subcategoria Contratos , exercício 2023, referente a(o) Prefeitura Municipal de Areia de Baraúnas, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Antonio Geronimo Duarte Macedo.

Número do Contrato: 000000522023

Data da Publicação: 02/03/2023

Data da Assinatura: 02/03/2023

Data Final do Contrato: 31/12/2023

Valor Contratado: R\$ 40.000,00

Situação do Contrato: Vigente

Objeto: O contrato terá como foco o desenvolvimento de uma auditoria quanto arrecadação municipal no período não prescrito, por meio de procedimento de fiscalização, autuação e posterior cobrança de empreendimentos eólicos; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: FERREIRAADVOCACIA

Contratado (Nome): Ferreira Advocacia S/c

Contratado (CNPJ): 07.924.247/0001-43

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Sim

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Nº de Dias Fora do Prazo: 140

Documento	Informado?	Autenticação
Comprovante de publicidade	Sim	353da06a142756c4b5b22108fbc6202f
Comprovantes de regularidade da contratada	Sim	bcf5876a71f1cf5a66f26936a11d7641
Comprovação da existência de dotação orçamentária	Sim	8a5bfb05051389750af1549c7a3091c
Contrato ou instrumento equivalente	Sim	d3bf168c287146b78530db8b3f0efd60
Designação da fiscalização técnica do contrato	Não	
Designação do fiscal administrativo do contrato	Não	
Designação do gestor do contrato	Sim	b1d368f034a7b8c83d690904ca24f1f5

João Pessoa, 28 de Agosto de 2023



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB

**Documento:** 91232/23**Subcategoria:** Licitações**Jurisdicionado:** Prefeitura Municipal de Areia de Baraúnas**Exercício:** 2023

CERTIDÃO

CERTIDÃO DE ANEXAÇÃO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 28/08/2023 às 16:15h o usuário TRAMITA (operação automática) anexou o Documento 91238/23 ao Documento 91232/23, tendo sido copiados os seguintes arquivos para os autos eletrônicos do Documento 91232/23:

Documento	Páginas	Autenticação
Contrato ou instrumento equivalente	15 - 17	d3bf168c287146b78530db8b3f0efd60
Comprovante de publicidade	18 - 21	353da06a142756c4b5b22108fbc6202f
Designação do gestor do contrato	22	b1d368f034a7b8c83d690904ca24f1f5
Comprovação da existência de dotação orçamentária	23	8a5bfbc05051389750af1549c7a3091c
Comproverantes de regularidade da contratada	24 - 28	bcf5876a71f1cf5a66f26936a11d7641
RECIBO PROTOCOLO	29	5a0f7cdd603ffbaf01b0a074d4b1150f

João Pessoa, 28 de Agosto de 2023



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB